

PREGÃO ELETRÔNICO

54/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica

OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para renovação de licenças de softwares da autodesk, AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription, AUTOCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription, AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription e Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 20/06/2024 às 08h00 (horário de Brasília)
FINAL: 04/07/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/07 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim / Não



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Edital Nº 70/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72033/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia — SP, após autorização do **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a assinatura de Ata de registro de preços para renovação de licenças de softwares da autodesk, AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription, AUTOCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription, AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription e Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I — Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	COD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4	Unid.	Renovação de licenças utoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.115	R\$ 18.905,00	R\$ 75.620,00
2	1	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.116	R\$ 34.080,00	R\$ 34.080,00
3	34	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.117	R\$ 5.725,00	R\$ 194.650,00
4	2	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3- Year Subscription	18.7.118	R\$ 36.499,00	R\$ 72.998,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

OVIOLA NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,

de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa

física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de

bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração

do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco

por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- **2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.6.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);
- **2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público oscip, atuando nessa condição;
- **2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.
- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

STOLAND TO STOLAND TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por 12 (doze) meses contados

de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para devolvê-la assinada.

3.1.2. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que enviou a

ATA para assinatura.

3.1.3. A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital

emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos

termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor

ON TOLATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

- **4.3.1.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III Dados Para Contato**, preenchido.
 - a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.
- **4.2.3.** Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.14.
- **4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **4.4.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - **4.4.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - **4.4.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, xxxiii, da constituição</u>;
 - **4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal</u>;



- **4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos <u>§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.</u>
 - **4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>lei complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **4.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações

no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

STOLAND TO STATE OF THE STATE O

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no

sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de

proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos

ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto

de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do

produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha

técnica, sob pena de desclassificação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

- **6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- **6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- **6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

ON TOLATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores.

a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e

divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já

ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes,

no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

STOLAND TO STATE OF THE STATE O

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123,</u> de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no

subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de

desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente,

aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do

órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do

estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis:

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de

referência;

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas,

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será

considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

ON TOLATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.
- **6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - **6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.



6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.29. Ao final da fase de lances, a pregoeira enviará mensagem via chat, questionando se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do <u>art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021</u>.

6.29.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.29.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;

6.29.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a



documentação de habilitação exigida no item 7.

6.29.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
 - **7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



- **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do ANEXO III Dados Para Contato, preenchido.
 - **7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.
- **7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- **7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - **7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660</u>, <u>de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados



pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- **7.11.1. CNPJ** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **7.11.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **7.11.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;
- **7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- **7.11.5. FGTS** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **7.11.6. CNDT** –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- **7.11.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas "**Certidão positiva, com efeito de negativa**".

ON TOLATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da

sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se

a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado

pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade

econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de

habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.13. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via

Sistema BBMNET.

7.14. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação

dos originais não-digitais.

7.15. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante

e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os

documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal,

forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja

todos os estabelecimentos da empresa.

7.16. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este

prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o

prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.17. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da

veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de

habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.19. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a

STOLAND TO A STATE OF THE STATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes

à época da abertura do certame; e

7.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes

eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

3.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob

pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos,

OTOLAND OTOLAND OTOLAND OTOLAND OTOLAND OTOLAND OTOLAND OTOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto

ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José

Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de

Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OVIOLA NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema

BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível

aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal

www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura:

www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;



- 12.4. ANEXO III Dados Para Contato;
- 12.5. ANEXO IV Minuta da ATA de Registro de Preços;
- **12.6.** ANEXO V Minuta de Termo de Contrato;
- **12.7.** ANEXO VI Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 18 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Ata de registro de preços para renovação de licenças de softwares da autodesk, AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription, AUTOCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription, AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription e Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription.

1.1 - QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	U.M	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	4	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.115
2	1	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.116
3	34	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.117
4	2	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.118

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de renovação das licenças adquiridas através das Atas de Registro de Preços números 43/2021 e 44/2021 Detentoras: Grapho-Produtos e Serviços em Computação Ltda. CNPJ nº. 91.210.161/0001-65. PMH nº. 7667/20. Pregão R.P. nº. 16/2021 e F. Favero & Cia Ltda - ME CNPJ 55.411.649/0001-97 PMH 7667/2020 Pregão R.P nº 16/2021 licenças que são utilizadas pelas Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação Ciencia e Tecnologia, bem como o Setor de Geoprocessamento desse Município, já utilizam o AutoCad e além disso, a autodesk detém a patente original do formato nativo em dwg, de modo que o software AutoCad reconhece quando o padrão não é original e avisa que problemas de inconsistências podem prejudicar sua utilização. Várias plataformas desta Prefeitura já utilizam o software original da Autodesk, de modo que poderiam ocorrer incompatibilidades no caso de troca de arquivos entre as mesmas. Já tivemos experiência com o uso do software similar (intelicad), que também substitui o autoCad e este não teve bons resultados face a problemas de



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

incompatibilidade e mesmo instabilidade com arquivos grandes. Ademais, o Autocad permite abrir e salvar arquivos em DWG, DXF e DWT nativamente, que possuam compatibilidade com as fontes TTF e SHX, que possibilite a utilização de superfícies e comandos ACIS 3D Solid. O Autocad permite a importação de arquivos: **. DGN, *.3ds, *.sat, *.model, *.fbx, *.wmf, *.3dm, *.step, *.stp, *.ste, *.prt, *.asm. Suporte a aplicativos desenvolvidos em: Visual LISP, NET, VBA e ObjectARX, ferramentas de desenho paramétrico, tabela de propriedade dos blocos dinâmicos, free-form e impressão em 3D. Finalmente, somente o Autocad permite a importação e edição de arquivos no formato 3DS e PGN. Assim, diante do exposto acima e considerando que há mais de uma empresa fornecedora do software Autocad, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada, informo que o fornecimento de produto similar não atende ao objeto da contratação.

3 – COTA AMPLA/RESERVADA

Não se aplica

3.1 - QUANTITATIVOS

3.2. AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	U.M	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
1	4	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.115
2	1	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.116
3	34	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.117
4	2	Unid.	Renovação de licenças AutoCAD Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription	18.7.118

4 – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias da emissão da Autorização de Fornecimento(AF), Por se tratar de renovação da licença de software, após a renovação a contratada deverá informar o Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação através dos e-mails leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br e josevaldecir@hortolandia.sp.gov.br para que seja feito a confirmação.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

Caso as licenças renovadas não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover a alteração, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese da verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	FICHA	DR	OBSERVAÇÕES
SMPUGE	75	01.1100000	
Habitação	312	01.1100000	
Obras	573	01.1100000	
Mobilidade Urbana	289	01.1100000	
Serviços Urbanos	264	01.1100000	
Educação	420	01.2200000	

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena, contados a partir da renovação da licença de uso do software.
- **6.2** A nota fiscal para pagamento, deverá ser encaminhada ao departamento de T.I através do email josevaldecir@hortolandia.sp.gov.br ou leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1 Menor preço item
- 8 -DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
- **8.1** Não se aplica
- 9 VISITA TÉCNICA
- 9.1 Não se aplica
- 10 -APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
- 10.1 Não se aplica
- 11 CONSÓRCIO
- 11.1 Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o presente certame.
- 12 -SUBCONTRATAÇÃO
- 12.1 Não será admitido subempreitadas para realização dos serviços.
- 13 LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA
- **13.1** Não se aplica.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA:

14.1 - A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

Efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de (02) dois dias úteis;

Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial.

16 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O objeto desse termo de referência tem como fabricante a Autodesk, que é marca exclusiva do software Autocad. Existem vários parceiros autorizados Autodesk, razão pela qual a competitividade do certame não será frustrada e além do mais a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

17 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

18 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18.1 - A escolha da modalidade de licitação por ata de registro de preços pode ser justificada pela necessidade de lidar com licenças de software que possuem datas com vencimentos diferentes. Essa modalidade permite que a Prefeitura renova as licenças conforme necessário, durante o período de validade da ata.



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica Departamento de Infraestrutura da Tecnologia da Informação

18.2 - Informações das licenças já adquiridas e que serão renovadas:

Nome Cliente	No. Assinatura Autodesk	No. Serie	Produto	Termo da Assinatura	Data de Vencimento	Qtde.
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003556243	571-79245938	AutoCAD IST	3-Year	5/3/2024	1
PREFEITURA DE HORTOLANDIA	110003635821	572-18345648	CIVIL 3D	3-Year	7/4/2024	1
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003599881	572-03096753	AutoCAD LT	3-Year	6/9/2024	1
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003608343	572-06354171	AutoCAD LT	3-Year	6/10/2024	7
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003608603	572-06453943	AutoCAD LT	3-Year	10/06/024	5
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110004556031	574-33899147	AutoCAD LT	Annual	19/10/2024	2
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110004589000	574-39265326	AutoCAD LT	Annual	22/11/2024	3
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003946789	572-96224968	AutoCAD LT	3-Year	24/03/2025	1
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003582227	571-92552655	AutoCAD LT	3-Year	25/05/2024	1
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003732360	572-50571028	AEC Collections	3-Year	27/09/2024	1
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003733690	572-50760573	AutoCAD LT	3-Year	28/09/2024	3
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003552845	571-77257834	AutoCAD IST	3-Year	29/04/2024	3
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003552994	571-77192310	AutoCAD LT	3-Year	29/04/2024	10
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003552954	571-77169445	AEC Collections	3-Year	29/04/2024	1
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	110003696812	572-44159625	AutoCAD LT	3-Year	29/08/2024	1

ADRIANO FARAH

FERRAZ

ARANHA:24770278837

Assinado de forma digital por ADRIANO FARAH FERRAZ ARANHA:24770278837 Dados: 2024.05.14 16:09:29

-03'00'

EDUARDO HENRIQUE

ZANGARINI DE

Assinado de forma digital por **EDUARDO HENRIQUE ZANGARINI** DE MORAES:30932321801

MORAES:30932321801 Dados: 2024.05.14 16:11:09 -03'00'

ROBSON SAMUEL CURCIO:26128207

871

Assinado de forma digital por **ROBSON SAMUEL** CURCIO:26128207871 Dados: 2024.05.14 16:12:24

-03'00'

EDUARDO MARCHETTI FRANCISCO:1

Assinado de forma digital por EDUARDO MARCHETTI FRANCISCO:1550149881

5501498812

Dados: 2024.05.15 13:45:03 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - OBJETIVO

O Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo, a renovação de licenças de softwares - autodesk autocad, autodesk autocad civil 3d 2021, autodesk autocad lt 2021 e autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user eld 3-Year Subscription, pretende-se também, manter o padrão de qualidade dos serviços executados, utilizando softwares específicos e de qualidade, fundamentais para o êxito do objetivo fim, sem a necessidade de adaptações paralelas muitas vezes infrutíferas ou que culminam em um resultado de má qualidade, configurando retrabalhos e onerando o erário com despesas não previstas.

2 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

As Secretarias de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Serviços Urbanos Meio Ambiente e Educação, já utilizam o AutoCad. A Autodesk detém a patente original do formato nativo em dwg, de modo que o software AutoCad reconhece quando o padrão não é original e avisa que problemas de inconsistências podem prejudicar sua utilização. Várias plataformas desta Prefeitura já utilizam o software original da Autodesk, de modo que poderiam ocorrer incompatibilidades no caso de troca de arquivos entre as mesmas.

Já tivemos experiência com o uso do software similar (intelicad), que também substitui o AutoCad, porém, este não obteve bons resultados face a problemas de incompatibilidade e instabilidade com arquivos grandes. Ademais, o AutoCad permite abrir e salvar arquivos em DWG, DXF e DWT nativamente, que possuam compatibilidade com as fontes TTF e SHX, que possibilite a utilização de superfícies e comandos ACIS 3D Solid. O Autocad permite a importação de arquivos:**. DGN, *.3ds, *.sat, *.model, *.fbx,

*.wmf, *.3dm, *.step, *.stp, *.ste, *.prt, *.asm. Suporte a aplicativos desenvolvidos em: Visual LISP, NET, VBA e ObjectARX, ferramentas de desenho paramétrico, tabela de propriedade dos blocos dinâmicos, free-form e impressão em 3D.

Em suma, somente o Autocad permite a importação e edição de arquivos no formato 3DS e PGN. Assim sendo e considerando que há mais de uma empresa fornecedora do software Autocad, razão pela qual a competitividade do certame não será frustada, informamos que o fornecimento de **produto similar não atenderá o objetivo.**

Diante do exposto, faz-se necessária a renovação, para suprir todas as necessidades das Secretarias citadas de acordo com suas demandas.

3 - ÁREA REQUISITANTE

As secretarias de Obras, Habitação, Panejamento Urbano e Gestão Estratégica, Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Educação.

4 - DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação está prevista e alinhada ao Planejamento da Administração com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Devem ser no idioma Português (Brasil), apenas sendo aceitas versões exclusivamente em inglês quando não existir a versão em português.

As licenças deverão ser em sua versão mais atual e estável.

Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

A empresa vencedora da licitação deverá manter registro de todas as licenças

fornecidas à Prefeitura Municipal de Hortolândia, devendo, a qualquer tempo, ou

quando solicitada formalmente, ser capaz de prover todos os dados, números de

licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação,

recuperação de instalação e interação com o fabricante.

O documento de licenciamento será considerado como comprovante de

detenção do produto pela Prefeitura do Município de Hortolândia. Caso seja

constatado fornecimento incompleto ou vício do produto, o fornecedor será

convocado para substituir ou complementar o material no prazo máximo de 05

(cinco) dias, a contar da convocação de representante da Prefeitura de

Hortolândia.

A garantia será dada através da atualização dos softwares em todas as suas

funcionalidades para as novas versões com a disponibilização de arquivos de

correções, assinaturas e atualizações conforme a política do fabricante para o

tipo de licenciamento especificado.

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens

comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 14.133/21.

Cada licença dos softwares descritos nos itens deverá possuir usuário e senha

de acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original,

para cada aquisição.

O licenciamento deve garantir o direito a atualizações de segurança e correções

durante o ciclo de vida do produto. Todos os softwares devem ser

compatíveis com o sistema operacional Windows 7.0 64 bits, Windows 8.0

64 bits e Windows 10.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAS DE CALCULO

Com o intuito de se mensurar a quantidade de licenças a serem RENOVADAS.

foi realizado um levantamento para identificar o quantitativo. O resultado desse

levantamento segue abaixo.

Município de Hortolândia

ltem	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Autodesk AutoCad	04	Unid.
2	Autodesk AutoCad Civil 3D 2021	01	Unid.
3	Autodesk AutoCad It 2021	34	Unid.
4	Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user eld 3-Year Subscription	02	Unid.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme já explanado acima, não há a possibilidade de comparativo com outros fornecedores, haja vista, as incompatibilidades elucidadas.

No passado as secretarias já tentaram a utilização de softwares similares, porém, com diversas inconformidades, as quais culminaram em atrasos, a falta de otimização das demandas, em suma, muitas vezes no insucesso quanto ao objetivo fim.

8 - ESTIMATIVA DE VALORES DA SOLUÇÃO

Considerar-se-á como preço referencial a média dentre os valores de referência obtidos com fornecedores do objeto a ser licitado.

9 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Embora tal relação contratual não garanta a independência efetiva de fornecedor, tendo em vista a propriedade intelectual da solução para a presente contratação, ela se mostrou viável tendo em vista a complexidade técnica do software bem como as necessidades específicas exigidas no trabalho realizado pelas secretarias citadas (item 3).

Sendo assim essa foi a alternativa que demonstrou melhor adequação aos

requisitos exigidos e a atende de maneira satisfatória as necessidade das

demandas das secretarias citadas (item 3).

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Para esta renovação trataremos como menor por item.

A presente contratação versa sobre a modalidade pregão eletrônico destinado à

contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como padrão e tendo

característica de desempenho e qualidade que estabelecidos de forma objetiva,

ou seja, por meio de especificações usuais de mercado. A solução escolhida é a

renovação de licenças de softwares proprietários. A renovação das licenças de

softwares estão alinhados às necessidades das secretarias citadas, visando o

princípio de eficiência, facilitação e qualidade dos trabalhos.

11 - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE

ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

HUMANOS, MATERIAIS OU FINACEIROS DISPONÍVEIS

Prover a facilitação na construção de desenhos e projetos de engenharia e

arquitetura, de acordo as exigências atuais do mercado e em nível adequado de

recursos.

Manter na Administração ferramentas atuais, com recursos avançados,

permitindo desenvolver desenhos e projetos de engenharia e arquitetura com

uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas.

Garantir o funcionamento das demandas das secretarias citadas (item 3),

permitindo a continuidade das demandas dos serviços públicos.

Dentre as inúmeras vantagens para renovação, podemos citar:

- Que já possuimos o software e necessitamos somente da licença, o que geraria um menor dispêndio em relação a uma nova aquisição e em contrapartida maior economicidade:
- Teremos ferramentas adequadas para execução das demandas, que são sinônimos de mais agilidade e eficiência dos recursos humanos, cumprimento dos cronogramas com a entrega de projetos e em consequência o cumprimento de prazos contratuais com qualidade, atendendo assim o disposto na Lei 14.133/21, quer seja, o atendimento aos princípios, a exemplo, da eficiência, do interesse público (no que tange ao produto final obras devidamente projetadas, com softwares de qualidade) e da celeridade.

12 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, em conformidade com a Lei 14.133/21 Art. 6°:

Inciso XIX notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de especialidade, sua decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência. publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBINETE DO ORGÃO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em

observância a Lei nº 14.133/2021.

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto

licitado.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação é viável do ponto de vista

técnico, por atender os requisitos tecnológicos para realização das atividades e

demandas exigidas; econômico, por ser possível a prestação de serviços por

diversos fornecedores promovendo concorrência, conforme comprovado nas

propostas de preços enviadas, ainda sobre a viabilidade econômica, este Estudo

indicou uma maior ventosidade para a Administração Pública, não sendo

possível observar óbices para o prosseguimento da presente contratação, desde

que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente

contratação se configura VIÁVEL E INDISPENSÁVEL.

16 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os

benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis

e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente

aquisição se configura tecnicamente VIÁVEL.

PAULO ANTONIO GUERINO **PAULO ANTONIO** GUERINO

VASQUES:77960 VASQUES:77960 416672 // 416672

REGIANE

ROSSI

13937830

digital por REGIANE ROSSI FERREIRA:182 FERREIRA:18213937830 Dados: 2024.06.12

Assinado de forma

08:54:16 -03'00'



ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 54/2024

Data da sessão em 04/07/2024, Horário: 08h30min

Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF n°:	
Telefone:	
e-mail:	

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para renovação de licenças de softwares da autodesk, AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription, AUTOCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription, AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription e Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:



Nome da Agência:
Número da Agência:
Número da Conta - Corrente:
DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAI
Nome:
Estado Civil:
Profissão:
R.G. n°
CPF/MF n°
Endereço:

*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.



ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72033/2024

ATA N° ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024, QUE FAZEM ENTRE SI

	O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR
	INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
	DE, E
	
O município de Hortolândia , pe	essoa jurídica de direito público interno, sediada na
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº	⁹ 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de
Hortolândia – SP, cadastrada junto ao	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.9	95.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a)
Secretário(a) Municipal, Sr.(a)	, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação
profissional), portador da Cédula de	Identidade (R.G.) nº, devidamente
inscrito junto ao Cadastro de Pessoas	Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob
o nº, doravante denominado CO	NTRATANTE, e, de outro lado, a empresa
, pessoa jurídic	a de direito privado, sediada na Avenida/Rua
, Bairro	, no Município de,
Estado de, cad	lastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica do Ministério da Fazenda – (0	CNPJ/MF) sob o nº, com Inscrição
Estadual registrada sob nº	, neste ato representado por seu Diretor
/ Sócio Sr, (nacio	onalidade), (estado civil), (qualificação profissional),
portador da Cédula de Identidade (R.G	S.) nº, devidamente inscrito junto
ao Cadastro de Pessoas Físicas o	do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº
, doravante denomina	da DETENTORA , firmam a presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇO, mediante as o	cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para renovação de licenças de softwares da autodesk, AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription, AUTOCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription, AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription e Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	COD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O Termo de Referência:
 - **1.3.2.** O Edital da Licitação;
 - **1.3.3.** A Proposta da detentora;
 - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei 14.133/21.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- **5.1.** O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- **6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena, contados a partir da renovação da licença de uso do software.
- **6.4.** A nota fiscal para pagamento, deverá ser encaminhada ao departamento de T.I através do email josevaldecir@hortolandia.sp.gov.br ou leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br.
- **6.5.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.
- 6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

STOLATON STOLATON

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

- **6.7.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
 - **6.7.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
 - **6.7.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
 - **6.7.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- **7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- **7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

COTOL 1807

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo

com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento

das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela

detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do

CATOLINA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

DETENTORA:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

).5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de

Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e

prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

STOLAY DE LA CONTRACTION DEL CONTRACTION DE LA C

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato:

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

Ca Toldy

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do chieta e nos melhoros condições do concursos o higieros o disciplina.

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do manor de dezeita anos am trabalho naturas parigase ou insolubra.

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular.



10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizandose a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais

SOLUTION AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores,

consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham

acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de

proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de

preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar

disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante

solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de

acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em

caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do

presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia

autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha

acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as

informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente

necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança

eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das

finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua

remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de

Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou

inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das



obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue guando vencido o prazo nela estipulada,

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

13.3. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações

nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de

Preços.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:



SECRETARIA	FICHA	DR
SMPUGE	75	01.1100000
Habitação	312	01.1100000
Obras	573	01.1100000
Mobilidade Urbana	289	01.1100000
Serviços Urbanos	264	01.1100000
Educação	420	01.2200000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> <u>seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **16.2.** A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.
- **16.3.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do

CATOLINA CAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser

formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria

nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas

alterações.

17.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato

caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser

celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as

mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,

de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis

brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e

competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o

foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus

sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Representante legal da detentora



ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72033/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO

	DE HORTOLÂNDIA,	POR INTERMÉDIO DO (A	(۱
	SECRETARIA	MUNICIPAL DE	Ξ
		, E	E
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pe	essoa jurídica de direito	o público interno, sediada na	
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº	-		
Hortolândia – SP, cadastrada junto ao (•	
da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.9			
,			
Secretário(a) Municipal, Sr.(a)			
(qualificação profissional), portado	or da Cédula de	e Identidade (R.G.) nº	
, devidamente ins	crito junto ao Cadas	tro de Pessoas Físicas do	
Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sol	o o nº, doravante deno	ominado CONTRATANTE , e,	
de outro lado, a empresa	, pessoa jurídio	ca de direito privado, sediada	
na Avenida / Rua	, Bairro, no	o Município de,	
Estado de, cadastrada	i junto ao Cadastro Na	cional de Pessoa Jurídica do	
Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F	.) sob o nº	, com Inscrição Estadual	
registrada sob nº, ne	este ato representado	por seu Diretor / Sócio Sr.	
, (nacionalidade), (esta	ıdo civil), (qualificação	o profissional), portador da	
Cédula de Identidade (R.G.) nº	, devidamente ir	nscrita junto ao Cadastro de	
Pessoas Físicas do Ministério da F	azenda – (C.P.F./M.F.) sob nº,	
doravante denominada CONTRATAD	A . firmam o presente	instrumento contratual. na	



melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para renovação de licenças de softwares da autodesk, AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription, AUTOCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription, AutoCAD LT 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription e Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	COD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- 1.2.1. O Edital da Licitação;
- **1.2.2.** O Termo de Referência;
- **1.2.3.** A Proposta do contratado;
- **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de __ (_____) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- **6.1.** A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena, contados a partir da renovação da licença de uso do software.
- **6.4.** A nota fiscal para pagamento, deverá ser encaminhada ao departamento de T.I através do email josevaldecir@hortolandia.sp.gov.br ou leoniciooliveira@hortolandia.sp.gov.br.
- **6.5.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.
- 6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os



valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

- **6.7.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
 - **6.7.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
 - **6.7.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
 - **6.7.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- **7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.
 - **7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- **7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal guanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

CATOLINO, TO A CONTROL OF THE CONTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

ON TOLANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a

boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

CONTRATADA:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

ON TOLAND

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato:

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de



Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito

no instrumento contratual;

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais

ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos

serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares

mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será

realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-

se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas

aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda

informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar

acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou

o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que

realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de

prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do

município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para



demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

- **10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
 - **10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
 - **10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
- **10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;



10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou

inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das

obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação,

dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a

CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo

município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por

ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha

que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e

ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas

pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais

compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste

contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos

danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão

do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados

compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que

dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente

de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem

ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual

ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou

antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



- 13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - **13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.9.3.** Indenizações e multas.
- **13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	DR
SMPUGE	75	01.1100000
Habitação	312	01.1100000
Obras	573	01.1100000
Mobilidade Urbana	289	01.1100000
Serviços Urbanos	264	01.1100000
Educação	420	01.2200000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

<u>Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,

de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei

Federal nº 14.133/2.021, suas alterações e demais normas complementares de direito

privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo

Administrativo protocolado sob nº 72033/2024, originário do Procedimento Licitatório

instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 54/2024, seus Anexos, tudo fazendo

parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos



fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis

brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e

competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o

foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus

sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Contratação de empresa para renovação de licenças de softwares da autodesk,
AutoCAD - including specialized toolsets AD New Single-user ELD 3-Year Subscription,
AUTOCAD Civil 3D 2024 New Single-user ELD 3-Year Subscription, AutoCAD LT 2024
New Single-user ELD 3-Year Subscription e Architecture Engineering & Construction
Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription, de acordo com as especificações
contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas no Termo contratual

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão



cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo tcesp – cadtcesp", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualização cadastral" anexa (s);

- **e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por notificados para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
OCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
DPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Nome:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA	CONTRATANTE:
Nome:	
Cargo:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidad	le:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).